



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

## **DECRETO Nº 2.722, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA**

**EM 08/01/2024**

**José Carlos Souza**  
Responsável

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura de Rio Bananal.

O **PREFEITO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc. II, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, e nas leis de âmbito Municipal e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Engenheiro Civil;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Engenheiro Civil, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 01/2011, 02/2011 e conforme especificado em Edital.

**Parágrafo Único:** Caberá a Comissão Especial, instituída através de portaria específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.

**Art. 3º.** Os contratos serão efetuados pelo período previsto em Edital e Legislação Municipal, sendo que não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 4º.** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**Art. 5º.** Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br) e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Avenida 14 de Setembro, 887**  
**CNPJ 27.744.143/0001-64**

**Art. 6º.** Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias no mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
**Prefeito Municipal**